

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para a aquisição, através de licitação, de Instalação de Subestações Transformadoras de energia elétrica, necessárias para atender a EMEF Campestre, a EMEF Santo André e a EMEF São João, em função do aumento de carga, e em conformidade com o que segue:

Lote	Item	Especificação de cada item do lote	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
Único	01	Instalação de Subestação transformadora de energia elétrica para atender a EMEF Campestre conforme projeto e memorial descritivo Valor mão de obra: R\$ 9.149,71 Valor material: R\$ 55.414,48 Total: R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19
	02	Instalação de Subestação de energia elétrica para atender a EMEF Santo André conforme projeto e memorial descritivo Valor mão de obra: R\$ 9.149,71 Valor material: R\$ 55.414,48 Total: R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19
	03	Instalação de Subestação transformadora de energia elétrica para atender a EMEF São João conforme projeto e memorial descritivo Valor mão de obra: R\$ 9.149,71 Valor material: R\$ 55.414,48 Total: R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 193.692,57</b>

1.2. O prazo de vigência do contrato deve ser de 8 (oito) meses.

1.3. Deve haver garantia, mediante declaração devidamente assinada, por parte da licitante, de que os equipamentos a serem instalados serão novos, sem remanufaturas nem reformas. O prazo de garantia para os serviços prestados e da subestação móvel e seus componentes deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto. Fica responsabilizada a Contratada por garantir a qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, conforme previsto no Art. 137, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

- 1.4. Deve ser realizada pela Contratada uma visita in loco e uma reunião com os fiscais responsáveis, para comparação do projeto contratado com o local da implantação.
- 1.5. O gestor do contrato deve ser a Secretária de Educação Adriana Isabel Zanatta Vettorello e os fiscais do contrato devem ser o Engenheiro Eletricista Jean Henrique Sattler e o Engenheiro Civil Samuel Flávio Lima Saboia.
- 1.6. Segue abaixo o cronograma físico-financeiro de execução das subestações:

SERVIÇO	CUSTO TOTAL (R\$)	MÊS 1 EXECUTADO	MÊS 2 EXECUTADO	MÊS 3 EXECUTADO	MÊS 4 EXECUTADO	MÊS 5 EXECUTADO	MÊS 6 EXECUTADO
SUBESTAÇÃO EMEF CAMPESTRE	64.564,19	100% 64.564,19	0%	0%	0%	0%	0%
SUBESTAÇÃO EMEF SÃO JOÃO	64.564,19	50% 32.282,10	50% 32.282,10	0%	0%	0%	0%
SUBESTAÇÃO EMEF SANTO ANDRE	64.564,19	0%	100% 64.564,19	0%	0%	0%	0%
<b>TOTAL</b>	193.692,57	50% 96.846,29	50% 96.846,29	0.0%	0.0%	0.0%	0,00%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		50% 96.846,29	100% 193.692,57	100% 193.692,57	100% 193.692,57	100% 193.692,57	100% 193.692,57

- 1.7. Os endereços das instalações são: para a subestação da EMEF Campestre: Rua Paul Harris, nº 520, Bairro Campestre, Lajeado/RS, para a subestação da EMEF Santo André: Rua Afonso Celso, 395 - Santo André, Lajeado/RS, para a subestação da EMEF São João: Rua Carlos Spohr Filho, 3320, Bairro Moinhos d'Água, Lajeado/RS.
- 1.8. Os dias e horários para atuação da contratada deverão ser: de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou conforme acordado com os fiscais do contrato.
- 1.9. O objeto será constituído de lote único, ou seja, a mesma contratada fará a execução de todas as subestações do lote. A opção por realizar em lote único, assim se justifica:
- 1.9.1. Contratar um volume maior de obras ou serviços de engenharia (como construção e montagem de subestações) de uma só vez tende levar a um preço unitário menor devido à diluição de custos fixos, como mobilização de equipes, compra de materiais em maior quantidade, e logística.
- 1.9.2. Ter um único contrato para a execução de múltiplas subestações simplifica a fiscalização, o acompanhamento do cronograma e a gestão de riscos.
- 1.9.3. Reduz a burocracia e o número de processos licitatórios e contratos a serem administrados.
- 1.9.4. Um lote de maior valor pode tornar a licitação mais atraente para grandes empresas que de fato possuam capacidade técnica e operacional para realizar o projeto completo. E isso pode vir a aumentar a competitividade em termos de propostas financeiras.
- 1.10. A ordem de início dos serviços será dada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 1.11. A ordem de início dos serviços será dada pelo Fiscal Engenheiro Jean Henrique Sattler, sendo enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

- 1.12. Fazem parte integrante do objeto deste contrato os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, transportes necessários à execução dos trabalhos, sinalização, isolamento e limpeza da obra para proteção aos usuários do local; Alvarás, Licenças e qualquer outra despesa necessária ao desenvolvimento dos serviços; seguros de responsabilidade que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O período de vigência do contrato deve ser de 8 (oito) meses.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O período de execução do objeto desta contratação deve ser de 60 (sessenta) dias.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição se faz necessária tendo em vista que a atual infraestrutura de entrada de energia elétrica das escolas atingiu seu limite. A medição de energia encontra-se sobrecarregada comprometendo severamente as atividades pedagógicas e o bem-estar de toda a comunidade escolar. A solução para este grave problema é a implantação de uma subestação de energia, uma medida que não se trata de um mero aprimoramento, mas de uma necessidade urgente e indispensável para a continuidade das operações das escolas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Considerando a necessidade identificada, a Secretaria optou por adquirir o objeto desta licitação, nas especificações do item 1 e no item 7 deste Termo de Referência por representar solução mais adequada à satisfação da referida demanda.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. apresentar ao fiscal do contrato, ao iniciar os trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) referente à execução da obra;
  - 7.1.2. preparar o local da prestação dos serviços e executar as adaptações, limpezas eventuais e construções auxiliares que se fizerem necessárias;
  - 7.1.3. realizar os serviços em conformidade com o disposto nos Memoriais Descritivos; Planilhas Orçamentárias e Projetos, sob supervisão do fiscal do contrato designado;
  - 7.1.4. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus colaboradores, bem como do fornecimento de ferramentas e equipamentos de

proteção individual, nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;

- 7.1.5. remover, após a conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e material excedente, dando aos entulhos e resíduos de qualquer natureza provenientes do objeto deste contrato a destinação correta, bem como fazer uma limpeza geral, deixando o local pronto para uso imediato;
- 7.1.6. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Para garantir a segurança jurídica e a responsabilidade técnica sobre a execução do objeto, a contratada deverá manter em seu quadro técnico profissional(ais) devidamente habilitado(s) pelo conselho de classe (CREA/CAU). A comprovação de vínculo técnico será exigida da licitante vencedora antes da assinatura do contrato, mediante apresentação da ART de Cargo ou Função, assegurando que o responsável técnico possui ligação formal e permanente com a empresa para a supervisão das atividades.
- 7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função, devidamente registrada no CREA, comprovando o vínculo do responsável técnico indicado com a empresa contratada.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8. DA EXECUÇÃO DAS SUBESTAÇÕES:

##### 8.1. DA SUBESTAÇÃO DA EMEF CAMPESTRE:

Trata-se da instalação de uma nova subestação transformadora de 112,5KVA, 13,8KV, 380/220V com medição ind. em BT, para atender a instalação da nova EMEF Campestre, de propriedade do MUNICÍPIO DE LAJEADO, localizada: Rua Paul Harris, nº 520, Campestre, Lajeado/RS

##### 8.1.1. CARGA EXISTENTE E CARGA A ACRESCENTAR:

###### CARGA EXISTENTE:

Quantidade	Descrição	Potência Unitária	Potência Total (KW)
8	Split 9.000 BTU	1400	11.200
2	Chuveiro	7500	15
4	Iluminação externa	500	2
Total			28.2

**CARGA A ACRESCENTAR:**

Quantidade	Descrição	Potência Unitária	Potência Total (KW)
23	Split 9.000 BTU	1400	32.2
3	Split 12.000 BTU	1600	4.8
3	Split 18.000 BTU	1800	5.4
6	Chuveiros	7500	45
1	Split 21.000 BTU	2800	2.8
Total			90

Soma de ar Split: 38 unidades x 80% cfe Ged 13, então:

$$56.4w \times 0.80 = 45.1$$

Soma: Split 45.1 + Chuveiro 60kw x fd 0.57 cfe Ged 13, temos:

34.2kw + l. externa 2 kw, temos:

81.3kw e dividimos pelo FP 0.92 chegamos a 88 KVA

**TOMADA DE ENERGIA**

A tomada de energia será no poste 2 indicado.

**RAMAL DE ENTRADA E PROTEÇÃO**

O ramal particular de média tensão terá um comprimento total de 3.5 metros, fornecido pela RGE. Junto ao poste subestação, deverão ser instaladas 3 chaves fusíveis base "C", classe 15KV, 300A, contendo elementos fusíveis de 6A tipo K.

Também deverão ser instalados 3 pára-raios de distribuição tipo polimérico, tensão nominal de 15KV, capacidade 10KA, com a finalidade de proteger o sistema contra descargas atmosféricas e sobre-tensões, estes a serem afixados na carcaça do transformador.

O aterramento dos referidos pára-raios será efetuado por meio de condutor de cobre nu 6 AWG, interligado a hastes coopeweld de 5/8" x 2400mm.

**MEDIÇÃO INDIRETA EM B.T.**

A medição de energia será indireta em baixa tensão, de acordo com os padrões vigentes da RGE. Os cabos gerais de baixa tensão de cobre, com isolamento em EPRXLPE 90°, seção 4#95mm<sup>2</sup>, até o disjuntor geral de baixa tensão, com corrente nominal de 175A, 600V, com capacidade de ruptura de 12KA. Os referidos condutores serão protegidos mecanicamente por eletrodutos de PVC rígido de 4".

**CORRENTE DE CURTO CIRCUITO:**

$$I=175 \text{ Ampéres}$$

$$Z\%=4\%(\text{Índice aproximado, pois trata-se de dado de placa}) \text{ lcc(max)}=175A/0,04$$

Icc=4,37 kA

## SUBESTAÇÃO TRANSFORMADOR

Será instalada em poste de concreto armado, tipo "CC" com 11 metros de comprimento e resistência de 6KN. A montagem da referida subestação deverá obedecer à padronização vigente da RGE.

## CARACTERÍSTICA DO TRANSFORMADOR

Potência nominal: 112,5 KVA-13.8KW

Tensão Secundária nominal:.....380/220V Ligação Triângulo(A.T.)/ Estrela  
(B.T.)

Impedância Percentual 4%

Líquido Isolante Óleo mineral parafínico

Frequência Nominal 60HZ

Número de Fases: 03

## ATERRAMENTO

O neutro do transformador será ligado ao aterramento geral por meio de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup>. Serão utilizadas tantas hastes quanto necessárias a fim de que a resistência de aterramento máxima não ultrapasse a 10 ohms em qualquer época do ano.

## EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Para a execução dos serviços deverão ser obedecidos rigorosamente as especificações da RGE e o seu regulamento de Instalações Consumidoras em especial os seguintes pontos:

Os condutores deverão ser instalados de tal forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com seu isolamento.

As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, utilizando-se para tal, conectores e acessórios adequados.

O condutor do sistema de aterramento deverá ser facilmente identificável em toda a sua extensão, devendo ser devidamente protegido por eletrodutos de PVC rígido nos trechos onde esteja sujeito a contato ou onde possa sofrer eventuais danos mecânicos.

O condutor de aterramento deverá ser preso aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e semelhantes, e nunca com dispositivos de solda a base de estanho, nem apresentar dispositivos de interrupção, tais como chaves, fusíveis e etc, ou ser descontínuo, utilizando carcaças metálicas como conexão.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, conforme recomenda a boa técnica.

## 8.2. DA SUBESTAÇÃO DA EMEF SANTO ANDRÉ

### 8.2.1. CARGA EXISTENTE

Aparelho	Qtde	Carga Unitária	Carga Total
Split 9.000 btu	8	1400	11.2

Chuveiro	2	7500	15
Ilum. externa	4	500	2
Total			28.2

### 8.2.2. CARGA A ACRESCENTAR:

Aparelho	Qtde	Carga unitária	Carga total
Split 9.000 btu	23	1400	32.2
Split 12.000 btu	3	1.600	4.8
Split 18000 btu	3	1.800	5.4
Chuveiro	6	7500	45
Split 21.000 btu	1	2.800	2.8
Total			90

Soma de ar Split: 38 unidades x 80% cfe Ged 13 então

$$56.4w \times 0.80 = 45.1$$

Soma: Split 45.1 + Chuveiro 60kw x fd 0.57 cfe Ged 13 temos 34.2kw + I. Externa 2 kw temos: 81.3kw e multiplicando pelo FP 0.92 chegamos a 88 KVA

### 8.2.3. TOMADA DE ENERGIA:

A tomada de energia será no poste 3 indicado.

### 8.2.4. RAMAL DE ENTRADA E PROTEÇÃO:

O ramal particular de média tensão terá um comprimento total de 12 metros, fornecido pela RGE. Junto ao poste da subestação, deverão ser instaladas 3 chaves fusíveis base "C", classe 15KV, 300A, contendo elementos fusíveis de 6A tipo K. Também deverão ser instalados 3 pára-raios de distribuição tipo polimérico, tensão nominal de 15KV, capacidade 10KA, com a finalidade de proteger o sistema contra descargas atmosféricas e sobre-tensões, estes a serem afixados na carcaça do transformador.

O aterramento dos referidos pára-raios será efetuado por meio de condutor de cobre nu 6 AWG, interligado a hastes coopweld de 5/8" x 2400mm.

### 8.2.5. MEDIÇÃO INDIRETA EM B.T:

A medição de energia será indireta em baixa tensão, de acordo com os padrões vigentes da RGE. Os cabos gerais de baixa tensão de cobre, com isolamento em EPR- XLPE 90°, seção 4#95mm<sup>2</sup>, até o disjuntor geral de baixa tensão, com corrente nominal de 175A, 600V, com capacidade de ruptura de 12KA. Os referidos condutores serão protegidos mecanicamente por eletrodutos de PVC rígido de 4”.

#### **8.2.6. CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO:**

I=175 Ampéres

Z%=4%(Índice aproximado, pois trata-se de dado de placa)

Icc(max)=175A/0,04 Icc=4,37 kA

#### **8.2.7.SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA:**

Será instalada em poste de concreto armado, tipo “CC” com 11 metros de comprimento e resistência de 6KN. A montagem da referida subestação deverá obedecer à padronização vigente da RGE

#### **8.2.8.CARACTERÍSTICAS DO TRANSFORMADOR:**

Potência nominal:..... 112,5 KVA-13.8KW

Tensão Secundária nominal..... /220V

Ligação..... Triângulo(A.T)/ Estrela (BT)

Impedância Percentual..... 4%

Líquido Isolante..... Óleo mineral parafínico

Frequência Nominal..... 60HZ

Número de Fases..... 03

#### **8.2.9. ATERRAMENTO:**

O neutro do transformador será ligado ao aterramento geral por meio de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup>. Serão utilizadas tantas hastes quanto necessárias a fim de que a resistência de aterramento máxima não ultrapasse a 10 ohms em qualquer época do ano.

#### **8.2.10.EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES:**

Para a execução dos serviços deverão ser obedecidos rigorosamente as especificações da RGE e o seu regulamento de Instalações Consumidoras em especial os seguintes pontos:

- Os condutores deverão ser instalados de tal forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com seu isolamento.
- As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, utilizando-se para tal , conectores e acessórios adequados.
- O condutor do sistema de aterramento deverá ser facilmente identificável em toda a sua extensão, devendo ser devidamente protegido por eletrodutos de PVC rígido nos trechos onde esteja sujeito a contato ou onde possa sofrer eventuais danos mecânicos.
- O condutor de aterramento deverá ser preso aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e semelhantes, e nunca com dispositivos de solda a base de estanho, nem apresentar dispositivos de interrupção, tais como chaves, fusíveis e etc..., ou ser descontínuo, utilizando carcaças metálicas como conexão.

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, conforme recomenda a boa técnica.

### 8.3. DA SUBESTAÇÃO DA EMEF SÃO JOÃO:

#### 8.3.1. CARGA EXISTENTE:

Aparelho	Quantidade	Carga Unitária	Carga Total
Split 9.000 btu	8	1400	11.2
Chuveiro	2	7500	15
Ilum. externa	4	500	2
Total			28.2

#### 8.3.2. CARGA A ACRESCENTAR:

Aparelho	Quantidade	Carga unitária	Carga total
Split 9.000 btu	23	1400	32.2
Split 12.000 btu	3	1.600	4.8
Split 18000 btu	3	1.800	5.4
Chuveiro	6	7500	45
Split 21.000 btu	1	2.800	2.8
Total			90

Soma de ar Split: 38 unidades x 80% cfe Ged 13 então

$$56.4w \times 0.80 = 45.1$$

Soma: Split 45.1 + Chuveiro 60kw x fd 0.57 cfe Ged 13 temos 34.2kw + I. Externa 2 kw temos: 81.3kw e multiplicando pelo FP 0.92 chegamos a 88 KVA

#### 8.3.3. TOMADA DE ENERGIA:

A tomada de energia será no poste 6 indicado.

#### 8.3.4. RAMAL DE ENTRADA E PROTEÇÃO:

O ramal particular de média tensão terá um comprimento total de 17 metros, fornecido pela RGE. Junto ao poste da subestação, deverão ser instaladas 3 chaves fusíveis base "C", classe 15KV, 300A,

contendo elementos fusíveis de 6A tipo K. Também deverão ser instalados 3 pára-raios de distribuição tipo polimérico, tensão nominal de 15KV, capacidade 10KA, com a finalidade de proteger o sistema contra descargas atmosféricas e sobre-tensões, estes a serem afixados na carcaça do transformador.

O aterramento dos referidos pára-raios será efetuado por meio de condutor de cobre nu 6 AWG, interligado a hastes coopweld de 5/8" x 2400mm.

### **8.3.5. MEDIÇÃO INDIRETA EM B. T:**

A medição de energia será indireta em baixa tensão, de acordo com os padrões vigentes da RGE. Os cabos gerais de baixa tensão de cobre, com isolamento em EPR- XLPE 90°, seção 4#95mm<sup>2</sup>, até o disjuntor geral de baixa tensão, com corrente nominal de 175A, 600V, com capacidade de ruptura de 12KA. Os referidos condutores serão protegidos mecanicamente por eletrodutos de PVC rígido de 4".

### **8.3.6. CORRENTE DE CURTO CIRCUITO:**

I=175 Ampéres

Z%=4%(Índice aproximado, pois trata-se de dado de placa)  $I_{cc(max)}=175A/0,04$   $I_{cc}=4,37$  KA

### **8.3.7. SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA:**

Será instalada em poste de concreto armado, tipo "CC" com 11 metros de comprimento e resistência de 6KN. A montagem da referida subestação deverá obedecer à padronização vigente da RGE.

### **8.3.8. CARACTERÍSTICAS DO TRANSFORMADOR:**

Potência nominal: 112,5 KVA-13.8KW

Tensão Secundária nominal /220V

Ligação Triângulo(A.T)/ Estrela (BT)

Impedância Percentual. 4%

Líquido Isolante Óleo mineral parafínico

Frequência Nominal 60HZ

Número de Fases 03

### **8.3.9. ATERRAMENTO:**

O neutro do transformador será ligado ao aterramento geral por meio de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup>. Serão utilizadas tantas hastes quanto necessárias a fim de que a resistência de aterramento máxima não ultrapasse a 10 ohms em qualquer época do ano.

### **8.3.10. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES:**

Para a execução dos serviços deverão ser obedecidos rigorosamente as especificações da RGE e o seu regulamento de Instalações Consumidoras em especial os seguintes pontos:

- Os condutores deverão ser instalados de tal forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com seu isolamento.
- As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, utilizando-se para tal, conectores e acessórios adequados.
- O condutor do sistema de aterramento deverá ser facilmente identificável em toda a sua extensão, devendo ser devidamente protegido por eletrodutos de PVC rígido nos trechos onde esteja sujeito a contato ou onde possa sofrer eventuais danos mecânicos.
- O condutor de aterramento deverá ser preso aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e semelhantes, e nunca com dispositivos de solda a base de

estanho, nem apresentar dispositivos de interrupção, tais como chaves, fusíveis e etc, ou ser descontínuo, utilizando carcaças metálicas como conexão.

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, conforme recomenda a boa técnica.

## 9. DOS LOCAIS

- 9.1. Os endereços das instalações são: para a subestação da EMEF Campestre: Rua Paul Harris, nº 520, Bairro Campestre, Lajeado/RS, para a subestação da EMEF Santo André: Rua Afonso Celso, 395 - Santo André, Lajeado/RS, para a subestação da EMEF São João: Rua Carlos Spohr Filho, 3320, Bairro Moinhos d'Água, Lajeado/RS.

## 10. PRAZO

- 10.1. A ordem de início dos serviços será dada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 10.2. A ordem de início dos serviços será dada pelo Fiscal Engenheiro Jean Henrique Sattler, sendo enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.
- 10.3. O objeto desta licitação será recebido pelos fiscais do contrato, provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
- 10.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, desde nada conste expressamente em desabono aos serviços e esteja verificada pelos fiscais do contrato a qualidade do serviço executado e sua aceitação por parte destes fiscais;
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

## 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica, atendendo toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como, as normas da Concessionária local e as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 11.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência e ainda:

- 11.2.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que estiverem em desobediência às Normas Técnicas Vigentes;
- 11.2.2.4. garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por qualquer incorreção decorrente de má execução dos serviços;
- 11.2.2.5. prestar qualquer esclarecimento aos fiscais do contrato, sempre que se fizer necessário, referente aos serviços prestados;
- 11.2.2.6. substituir, após solicitado pelos fiscais de contrato, com fundamento em critérios objetivos, pessoal de sua responsabilidade não esteja desempenhado e/ou correspondendo às funções determinadas em contrato;
- 11.2.2.7. cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 11.2.2.8. construir e manter em seus escritórios alojamentos e demais dependências, no canteiro de obras, dentro de condições de absoluta higiene;
- 11.2.2.9. sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução do serviço, de acordo com as normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no Município, se for o caso;
- 11.2.2.10. manter o responsável pela fiscalização do contrato no Município, informado do início, andamento, dificuldades e quaisquer outras situações relativas à obra ou serviço.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.
- 13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.4. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato deverão ser o engenheiro eletricista Jean Henrique Sattler podendo este ser contatado através do e-mail

jean.sattler@lajeado.rs.gov.br e telefone (51) 3982-1459 na Secretaria de Planejamento do município de Lajeado, e o engenheiro civil Samuel Flávio Lima Saboia, podendo este ser contatado através do e-mail samuel.saboia@educalajeado.rs.gov.br e telefone (51) 3982-1256 na Secretaria de Educação de Lajeado.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 14.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que consta neste Termo e na proposta vencedora.
- 14.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, desde nada conste expressamente em desabono aos serviços e esteja verificada pelos fiscais do contrato a qualidade do serviço executado e sua aceitação por parte destes fiscais;
- 14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - 15.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 15.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:
- 16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2.** multa monetária;
  - 16.2.3.** rescisão de contrato;
  - 16.2.4.** suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
  - 16.2.5.** declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 16.3.5.** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:
- 16.5.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- 16.6.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.
- 16.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
- 16.7.1.** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - 16.7.2.** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - 16.7.3.** executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - 16.7.4.** desatender às determinações da fiscalização;
  - 16.7.5.** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
  - 16.7.6.** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - 16.7.7.** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

- 16.7.8.** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- 16.7.9.** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 16.8.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- 16.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 16.10.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 16.12.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.
- 16.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 16.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.14.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento deve ser realizado em duas parcelas, por depósito bancário, no prazo de até 10 (vinte) dias corridos contados do aceite, pelos fiscais de contrato, da entrega de cada etapa conforme cronograma de execução, e mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme respectivo empenho, acompanhada de relatório assinado por responsável da empresa.

Segue abaixo o cronograma físico-financeiro de execução das subestações:

SERVIÇO	CUSTO TOTAL (R\$)	MÊS 1 EXECUTADO	MÊS 2 EXECUTADO	MÊS 3 EXECUTADO	MÊS 4 EXECUTADO	MÊS 5 EXECUTADO	MÊS 6 EXECUTADO
SUBESTAÇÃO EMEF CAMPESTRE	64.564,19	100% 64.564,19	0%	0%	0%	0%	0%
SUBESTAÇÃO EMEF SÃO JOÃO	64.564,19	50% 32.282,10	50% 32.282,10	0%	0%	0%	0%
SUBESTAÇÃO EMEF SANTO ANDRE	64.564,19	0%	100% 64.564,19	0%	0%	0%	0%
<b>TOTAL</b>	193.692,57	50% 96.846,29	50% 96.846,29	0,0%	0,0%	0,0%	0,00%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		50% 96.846,29	100% 193.692,57	100% 193.692,57	100% 193.692,57	100% 193.692,57	100% 193.692,57

17.2. Além disso a nota fiscal deve ser entregue pela Contratada, juntamente com:

17.2.1. Certidões Negativas de Débitos do Município de Lajeado, do FGTS, e das Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB);

17.2.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, além da descrição do objeto, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

17.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação pertinente.

17.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

17.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

## 18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado conforme definido no contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 19.1.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 19.1.2. Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
  - 19.1.3. Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de licitação, sendo realizada aquisição integral do quantitativo especificado para o lote, e devendo ser utilizado como critério de julgamento das propostas o menor preço, observando os valores estimados da contratação.
- 20.2. A Contratada deverá atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- 21.1.1. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- 21.1.2. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 21.1.3. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 21.1.4. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- 21.1.5. nome completo e assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- 22.1.1. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- 22.1.2. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 22.1.3. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 22.1.4. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- 22.1.5. nome completo e assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 22.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
  - 22.4.2. que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

## **23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

23.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( X ) Sim ( ) Não

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da emitente, e que declare que a licitante executou obra de mesmo tipo da desta contratação e que tal execução se deu de forma satisfatória;

O atestado de capacidade técnica a ser apresentado pela licitante junto aos documentos de habilitação deve seguir como referência o modelo do anexo I deste termo de referência (VIDE ANEXO I DESTE DOCUMENTO).

Para garantir a segurança jurídica e a responsabilidade técnica sobre a execução do objeto, a contratada deverá manter em seu quadro técnico profissional(ais) devidamente habilitado(s) pelo conselho de classe (CREA/CAU). A comprovação de vínculo técnico será exigida da licitante vencedora antes da assinatura do contrato, mediante apresentação da ART de Cargo ou Função, assegurando que o responsável técnico possui ligação formal e permanente com a empresa para a supervisão das atividades.

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função, devidamente registrada no CREA, comprovando o vínculo do responsável técnico indicado com a empresa contratada.

### **VISITA TÉCNICA**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

## **23.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **23.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

e) Certidão de Registro vigente, da empresa, expedida pelo Conselho Regional da classe. No caso de registros expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto/defiro do respectivo Conselho sediado no Estado do RS;

f) Certidão de Registro vigente, do profissional, expedida pelo Conselho Regional da classe. No caso de registros expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto/defiro do respectivo Conselho sediado no Estado do RS;

g) Atestado de Capacidade Técnica assinado, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou obra do mesmo tipo das que são objeto desta contratação e que a execução foi satisfatória.

#### **23.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

#### **23.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

#### **23.2.4. DECLARAÇÕES**

k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

**23.3.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

- 23.4.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- 23.5.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 23.6.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 23.7.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.
- 23.8.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Não será aceita autenticação de cópias pela via autenticada.
- 23.9.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.
- 23.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

#### 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Especificação de cada item do lote	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
Único	01	Instalação de Subestação transformadora de energia elétrica para atender a EMEF Campestre conforme projeto e memorial descritivo Valor mão de obra: R\$ 9.149,71 Valor material: R\$ 55.414,48 Total: R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19
	02	Instalação de Subestação de energia elétrica para atender a EMEF Santo André conforme projeto e memorial descritivo Valor mão de obra: R\$ 9.149,71 Valor material: R\$ 55.414,48 Total: R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19
	03	Instalação de Subestação transformadora de energia elétrica para atender a EMEF São João conforme projeto e memorial descritivo Valor mão de obra: R\$ 9.149,71 Valor material: R\$ 55.414,48	R\$ 64.564,19	R\$ 64.564,19

		Total: R\$ 64.564,19		
				<b>TOTAL: R\$ 193.692,57</b>

- 24.1.** Para o item 1 (Subestação EMEF Campestre) o valor total de referência a ser considerado é o valor total de R\$ 64.564,19
- 24.2.** Para o item 2 (Subestação EMEF Santo André) o valor total de referência a ser considerado é o valor total de R\$ 64.564,19
- 24.3.** Para o item 3 (Subestação EMEF São João) o valor total de referência a ser considerado é o valor total de R\$ 64.564,19
- 24.4.** Os valores de referência foram estimados através de planilhas de orçamento global anexadas e assinadas pelo engenheiro elétrico do município Darlan Miguel Agostini.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e as despesas serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**25.2.** As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.1021 – Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

0500 – Recurso MDE

Lajeado/RS, 23 de abril de 2026.

Fernanda Isabel Delavald  
Auxiliar de Administração

Katia Liege dos Santos Favaretto  
Secretária de Educação  
Portaria 35744 de 15 de abril de 2026

## ANEXO I

### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: [PAPEL TIMBRADO]**

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não tenha papel timbrado]